



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece o calendário de feriados em âmbito municipal e dá outras providências.

O Vereador **CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarado feriado, no âmbito do município de Bezerros, Estado de Pernambuco, o seguinte dia:

18/05 (dezoito de maio) – Aniversário de Emancipação político-administrativa do Município de Bezerros

Art. 2º Ficam declarados feriados religiosos, no âmbito do município de Bezerros, Estado de Pernambuco os seguintes dias:

20/01 (vinte de janeiro) – Dia Consagrado a São Sebastião;

19/03 (dezenove de março) – Dia Consagrado a São José, padroeiro da Cidade;

24/06 (vinte e quatro de junho) – São João; e

08/12 (oito de dezembro) – Dia Consagrado a Nossa Senhora da Conceição.

Art. 3º Fica estabelecido como Ponto Facultativo Municipal, anualmente, o dia de Corpus Christi.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 331, de 29 de janeiro de 1992.

Bezerros - PE, 30 de janeiro de 2025.

Carlos EDUARDO da Silva Lima
Vereador – PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



PROJETO DE LEI, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo **instituir o Calendário Oficial de Feriados Municipais de Bezerros-PE**, em conformidade com a **Lei Federal nº 9.093/1995**, que autoriza a criação de feriados civis e religiosos no âmbito municipal.

A proposta estabelece como **feriado civil** o dia **18 de maio**, dados de **Emancipação Político-Administrativa de Bezerros**, um momento de celebração e valorização da história e identidade do município.

Além disso, definem-se como **feriados religiosos municipais**, dentro do limite previsto pela legislação federal, as seguintes datas:

20 de janeiro – Dia de São Sebastião, importante referência de fé para a população bezerrense e padroeiro de uma das paróquias mais tradicionais do município.

19 de março – Dia de São José, padroeiro da cidade, cuja devoção reúne e movimenta as festividades religiosas e culturais locais.

24 de junho – São João, data de grande relevância cultural e religiosa, marcando o auge das festividades juninas, que são um dos principais patrimônios imateriais do Nordeste e de Bezerros.

08 de dezembro – Dia de Nossa Senhora da Conceição, celebração mariana de grande importância para os católicos em todo o Brasil e de modo muito particular em Bezerros.

Além dos feriados fixos, o projeto também determina que, **anualmente, o dia de Corpus Christi seja considerado ponto facultativo municipal**, permitindo que as repartições públicas e órgãos municipais possam conceder à celebração de acordo com suas respectivas programações.

A formalização desse calendário de feriados **traz segurança jurídica para a organização das atividades econômicas, culturais e administrativas da cidade**, além de garantir o respeito às tradições religiosas e históricas do município.

Diante da importância desses dados para a **identidade cultural, religiosa e histórica de Bezerros**, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a **aprovação desta proposta**, garantindo o reconhecimento oficial de feriados que fazem parte da vida e da tradição do povo bezerrense.

Bezerros - PE, 30 de janeiro de 2025.